

**PORTARIA Nº 09/2025**

**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal **JOÃO OLINTO CARNEIRO**.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE** o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **JOÃO OLINTO CARNEIRO**, servidor público desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula nº 2242, no cargo de Médico Plantonista I, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

| Composição da última remuneração - Janeiro/2025                     | Valores              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Salário Base                                                        | R\$ 6.695,40         |
| Adicional de Tempo de Serviço 50%                                   | R\$ 3.347,70         |
| <b>Total Última Remuneração</b>                                     | <b>R\$ 10.043,10</b> |
| Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações | R\$ 13.571,89        |
| Proporção Tempo de Contribuição                                     | 36%/100%             |
| Base de cálculo - <b>utilização da última remuneração</b>           | R\$ 10.043,10        |
| Cálculo do Provento Mensal                                          | R\$ 3.568,35         |
| <b>Proventos de Aposentadoria</b>                                   | <b>R\$ 3.568,35</b>  |

**Art. 2º -** A aposentadoria enquadra-se na alínea “b”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 10 §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.785/2002.

**Parágrafo único:** O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

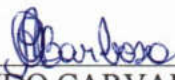
**Art. 3º -** O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, conforme a Lei Complementar Municipal nº 2.785/2002.

**Art. 4º -** O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

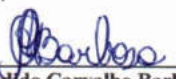
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio

  
**ALICE CÂNDIDO CARVALHO BARBOSA**  
Diretora Presidente FPS Pires do Rio/GO

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Pires do Rio/GO em 11/02/2025.

  
**Alice Cândido Carvalho Barbosa**  
Diretora Presidente do Fundo de  
Previdência Social de Pires do Rio -  
GO